



## PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM REFERÊNCIAS OFICIAL, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CÁLCULO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI), MEMORIAL DE CÁLCULO, SONDAAGEM, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV-TO.**

### 1 SOLICITAÇÃO

1.1 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO solicita, no estrito âmbito da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, solicita abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração dos Projetos, planilha orçamentária e documentos técnicos da nova sede do SISPREV-TO.

### 2 OBJETIVO

2.1 Este Projeto Básico constitui peça integrante e indispensável do respectivo procedimento licitatório e tem como objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a contratação de empresa de engenharia para a elaboração de documentos técnicos necessários para a licitação da obra da nova sede do SISPREV-TO. São eles:

1. **Projeto arquitetônico executivo de reforma, construção e integração dos imóveis aprovados pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG;**
2. **Estudo de solo (Sondagem) do terreno dos fundos do lote onde será implantado o prédio novo do Instituto;**
3. **Projeto Estrutural englobando a nova construção, a passarela de acesso do prédio antigo ao novo e caixa de elevador panorâmico no prédio novo;**
4. **Projeto executivo das instalações hidrossanitárias da reforma do prédio antigo para a adaptação e do prédio novo;**
5. **Projeto executivo luminotécnico;**
6. **Projeto executivo das instalações elétricas do imóvel, padrão de energia, telecomunicações e SPDA aprovados pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG;**
7. **Projeto executivo de prevenção contra incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;**



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG –  
SISPREV-TO

CNPJ: 05.110.612-0001/50

E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)

8. Projeto executivo de ar condicionado/ventilação/ climatização;
9. Projeto executivo de acústica do auditório;
10. Compatibilização de projetos;
11. Planilha orçamentária para a reforma e ampliação contendo: Memória de cálculo, Benefícios e despesas indiretas (BDI), cronograma físico-financeiro;
12. Memorial descritivo contendo as especificações de cada ambiente e dos materiais e serviços utilizados;

### **3 OBJETO**

3.1 A LICITANTE deverá analisar todo o material técnico disponibilizado neste Projeto Básico, considerando os serviços a executar e o prazo previsto, listando erros, falhas e omissões que porventura encontrar. A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, durante a prestação de serviços, não aceitará da CONTRATADA reclamações quanto ao projeto, documentos técnicos e planilha estarem inviabilizando o cumprimento do prazo, preço e qualidade do serviços contratados.

### **4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Teófilo Otoni, vem respeitosamente, justificar a contratação de empresa para elaboração de projetos e demais documentos técnicos para a construção de sua nova sede.

O SISPREV-TO hoje atende a os servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus dependentes dos quais presta assistência através de contribuição garantindo benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria compulsória, por idade e por incapacidade permanente, e aos dependentes o benefício de pensão. o Instituto não apresenta corpo técnico na área da construção civil sendo necessária a contratação de empresa para a realização da elaboração de projetos.

A Construção da nova sede vem para sanar as necessidades de atendimento principalmente de pessoas que apresentem mobilidade reduzida é que precisam de auxílio do Instituto seja para abertura de solicitações, acompanhamento de processos e/ou perícias médicas, o atual local onde ocorre esses atendimentos está localizado no 7 andar e conta com 2 elevadores que constantemente apresentam problemas o que prejudica oferecer o melhor atendimento possível a esses contribuintes. Outro fator relevante é que com o crescimento da demanda de atendimento das pessoas ocorre a necessidade do crescimento do número de pessoal no Instituto, o que no local onde se encontra tem apresentado dificuldade de manejo e alocação dessas pessoas. O local onde está o instituto não apresenta espaço para que possam ser feitas ampliações para encaixar as salas necessárias para a atual demanda de atendimento e conforto para os funcionários que ali desempenham seu papel.

### **5 CONDIÇÕES GERAIS**

#### **5.1 Área de Intervenção**

5.1.1 O projeto a ser elaborado será implantado no imóvel situado na Rua



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG –  
SISPREV-TO

CNPJ: 05.110.612-0001/50

E-mail: *sisprev@yahoo.com.br*

Engenheiro Carvalho Borges , n°297, Centro, Teófilo Otoni, Minas Gerais, CEP:  
39.802-016.

## **5.2 Diretrizes Gerais do Projeto.**

O Projeto deverá ser desenvolvido de forma harmônica e consistente, tomando-se com referência básica a legislação vigente no município de Teófilo Otoni na data de sua execução.

Os projetos, planilhas e demais documentos deverão ser acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e deverão ser elaborados dentro das normas pertinentes de cada disciplina. Os projetos que não tiverem interferência no momento da elaboração poderão ser realizados simultaneamente.

Deverão ser entregues a CONTRATANTE, como critério de recebimento do serviço, 11 produtos, que são:

Produto 01: Projeto arquitetônico executivo de reforma, construção e integração dos imóveis aprovados pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG;

Produto 02: Estudo de solo (Sondagem) do terreno dos fundos do lote onde será implantado o prédio novo do Instituto com respectivo laudo;

Produto 03: Projeto Estrutural englobando a nova construção, a passarela de acesso do prédio antigo ao novo, caixa de elevador panorâmico no prédio novo, projeto de acessibilidade e projeto de reforço estrutural do prédio antigo nos trechos onde serão modificadas as divisões internas a depender da avaliação do projetista;

Produto 04: Projeto executivo das instalações hidrossanitárias da reforma do prédio antigo para a adaptação, do prédio novo e captação de água das áreas externas e garagem;

Produto 05: Projeto executivo luminotécnico de toda as instalações do local onde será o novo instituto que contempla os prédios novo e antigo e as áreas externas;

Produto 06: Projeto executivo das instalações elétricas de todo o imóvel, padrão de energia, telecomunicações e SPDA aprovados pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG;

Produto 07: Projeto executivo de prevenção contra incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;

Produto 08: Projeto executivo de ar condicionado, ventilação e climatização (Conforto ambiental);

Produto 09: Projeto executivo de acústica do auditório;



Produto 10: Planilha orçamentária para a reforma e ampliação contendo: Memória de cálculo, Benefícios e despesas indiretas (BDI), cronograma físico-financeiro e composições (se houver);

Produto 11: Memorial descritivo contendo as especificações de cada ambiente e dos materiais e serviços utilizados;  
Observação: Caso o mesmo profissional seja responsável por mais de um dos produtos acima, poderá ser entregue uma ART ou RRT conjunto contendo todas as atividades elaboradas pelo mesmo.

### **5.3 Coordenação e responsabilidades da execução do projeto.**

5.3.1 Ressalte-se que este Termo de Referência orienta que eventual licitação deve buscar objetivamente um profissional ou empresa com comprovada atuação e experiência na elaboração de projetos.

5.3.2 Essa objetividade deve constar claramente especificada no Edital do processo licitatório.

5.3.3 A CONTRATADA indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

5.3.4 O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

5.3.5 O Contratado (a) poderá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devendo tais profissionais constarem ali claramente identificados.

5.3.6 O Contratado (a) deverá se responsabilizar por eventuais erros ou omissões porventura constatados no Projeto Executivo realizado, as sanções que serão aplicadas no caso de posterior detecção de erros ou omissões provenientes da elaboração do projeto, sob pena de ter de assumir os danos gerados pelos erros ou omissões advindos da execução do Projeto Executivo.

5.3.7 O Contratado (a) deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e



trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

#### **5.4 Desenvolvimento do projeto.**

5.4.1 Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as melhores técnicas, práticas de Projeto e com base no Anteprojeto Básico fornecido pela CONTRATANTE, prevalecendo, normas oficiais aplicáveis da engenharia. No caso de eventuais divergências, a solução das questões em conflito será definida pelo CONTRATANTE.

5.4.2 O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da CONTRATADA, desde os levantamentos preliminares à aprovação final.

5.4.3 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas neste item-5 – CONDIÇÕES GERAIS, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalhos.

5.4.4 A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Projeto Executivo, inclusive da Planilha Orçamentária.

5.4.5 A CONTRATADA deverá entregar, ao CONTRATANTE, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas

5.4.6 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

5.4.7 A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

5.4.8 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG –  
SISPREV-TO

CNPJ: 05.110.612-0001/50

E-mail: *sisprev@yahoo.com.br*

5.4.9 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE.

5.4.10 Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

5.4.11 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

5.4.12 Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, através dos autores dos Projetos.

5.4.13 As impropriedades apontadas pelo CONTRATANTE e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.4.14 A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

5.4.15 A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

5.4.16 O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE.

## **5.5 Recebimento do Projeto.**

5.5.1 Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº. 8666/1993, ao final dos serviços previstos para o Projeto, a CONTRATADA fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto desta licitação.

5.5.2 O Projeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA; e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (quinze) dias corridos para análise, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/1993.



5.5.3 A entrega dos Projetos se dará na atual sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, situada na Av. Epaminondas Otoni , Nº 665, 7º andar, Centro – Teófilo Otoni – MG, CEP 39800-013.

## 6 HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

a.1) No caso de empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

b) Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante ou dos responsáveis técnicos que fazem parte do quadro permanente da licitante, que comprove ter executado no **MÍNIMO**:

- b.1) 1200 m<sup>2</sup> de projeto arquitetônico;**
- 900 m<sup>2</sup> de projeto estrutural;**
- 1200 m<sup>2</sup> de projeto luminotécnico;**
- 1200 m<sup>2</sup> de projeto instalações elétricas;**
- 500 m<sup>2</sup> de projeto hidrossanitário;**
- 100 m<sup>2</sup> de projeto acústico;**
- 1200m<sup>2</sup> de Planilha orçamentária de obras edificações;**

**b.2)** A licitante poderá comprovar a capacidade técnica através de 01 (um) ou mais atestados.

c) Os responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins de Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG –  
SISPREV-TO**

**CNPJ: 05.110.612-0001/50**

**E-mail: *sisprev@yahoo.com.br***

e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se saque vencedor do certame.

d) Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem anterior deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

## **7 VISTORIA TÉCNICA CAUTELAR**

7.1 A LICITANTE deverá incluir nos documentos de habilitação de atestado de visita técnica ou declaração de não visita fornecida pelo CONTRATANTE, atestando o comparecimento de técnicos credenciados (conforme 7.3) ao local onde será executada o Projeto a ser contratado, para conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, tomando ciência das condições gerais do empreendimento.

7.2 No ato da vistoria, as LICITANTES devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

7.3 A visita técnica deverá ser previamente agendada, e deverão comparecer técnicos habilitados a elaborar o Projeto.

7.4 Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada em participar deste processo licitatório.

## **8 DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO**

8.1 O cronograma físico-financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta.

8.2 A CONTRATADA deverá observar o prazo do parágrafo 1º do art. 28 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e o prazo dos insc. I e II, do art. 2º da Resolução nº 91/2014 do CAU/BR para Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no âmbito da Arquitetura e Urbanismo.

8.3 Havendo erros, omissões ou não conformidades nesta documentação, serão informados à CONTRATADA para correção. Depois de verificados, os documentos serão devolvidos.

## **9 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG –  
SISPREV-TO**

**CNPJ: 05.110.612-0001/50**

**E-mail: *sisprev@yahoo.com.br***

9.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

9.2 Na elaboração destes projetos, a contratada deverá observar os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

9.2.1 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;

9.2.2 Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

9.2.3 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

9.2.4 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, entre outros;

9.2.5 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

9.2.6 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

9.2.7 Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

9.2.8 Apresentar ART de execução e/ou RRT.

9.2.9 A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

## **10 SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 É vedada a subcontratação TOTAL do objeto contratado.

## **11 PLANEJAMENTO GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 Na data da emissão da Ordem de Início do Serviço, a CONTRATANTE promoverá uma reunião para apresentação da FISCALIZAÇÃO e orientações a respeito dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, fornecimento do modelo do Diário de Obras e instruções do seu preenchimento.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG –  
SISPREV-TO**

**CNPJ: 05.110.612-0001/50**

**E-mail: *sisprev@yahoo.com.br***

11.2 O engenheiro/arquiteto da CONTRATADA responsável pelo serviço deverá realizar uma vistoria antes do início da elaboração dos Projetos juntamente com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO. Nessa vistoria serão analisados o local da elaboração dos projetos e os serviços a serem executados.

## **12 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 A FISCALIZAÇÃO da elaboração dos projetos ficará a cargo do representante ou comissão especialmente designado pelo SISPREV-TO que deverá ser apresentado no dia da assinatura da ordem de serviço, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também auxiliar no planejamento executivo, além de poder sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. São responsabilidades da FISCALIZAÇÃO:

- a. Verificar se estão sendo cumpridas as descrições/especificações dos serviços, se os materiais atendem as exigências dos projetos, das especificações e das normas da ABNT, exigindo os testes e ensaios normatizados, caso necessário, para se garantir a qualidade das obras contratadas.
- b. Analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução das obras.
- c. Notificar a CONTRATADA quando a qualquer falha na execução dos serviços contratados.
- d. Recomendar aplicação de advertências, multas ou penalidades previstas no contrato.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material impróprio, ou de qualidade inadequada. A ocorrência de fato dessa espécie não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.2.1 A CONTRATADA poderá questionar detalhes das obras em execução ou executadas, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando à análise e aprovação.

12.2.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG –  
SISPREV-TO**

**CNPJ: 05.110.612-0001/50**

**E-mail: *sisprev@yahoo.com.br***

reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

12.3 A documentação técnica que representa o PROJETO como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escalas com cotas e legendas) e de elementos textuais (memórias, declarações, planilhas, cronogramas, composições, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do CONTRATANTE.

12.4 Os projetos e demais documentos deverão apresentar na parte inferior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do CONTRATANTE;
- b) Identificação da CONTRATADA (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da respectiva ART ou RTT e assinatura);
- c) Identificação do projeto (etapa de execução, atividade técnica, codificação e endereço do local de implantação);
- d) Identificação do documento ( título, data de emissão, data e número de revisão) e demais dados pertinentes;
- e) Nos casos da planilha orçamentária, memorial descritivo, memória de cálculo e afins deverá utilizar a tabela utilizada e a data-base de que foi utilizada.

12.5 A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos do PROJETO em obediência aos padrões definidos pelo Código de Obras do Município de Teófilo Otoni e normas da ABNT.

12.6 Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc) deverão ser entregues a CONTRATANTE em 03 (duas) vias impressas, sendo que os projetos deverão ser plotados em escala, devidamente dobradas e em formato digital (extensão PDF) assinados pelos seus respectivos responsáveis técnicos.

12.7 A CONTRATADA deverá apresentar, por intermédio do autor da planilha orçamentária, a Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constante da planilha com os quantitativos do PROJETO e com os custos do SINAPI e/ou planilhas de referência nacional.

12.8 A CONTRATADA deverá fornecer ao SISPREV-TO 02 (duas) cópias em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do PROJETO, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG –  
SISPREV-TO**

**CNPJ: 05.110.612-0001/50**

**E-mail: *sisprev@yahoo.com.br***

editável (DWG, DOC. OU XLS). Os arquivos poderão ser enviados por e-mail em substituição a entrega do CD/DVD caso a CONTRATANTE aceite.

12.9 Os projetos que comporão o Projeto Executivo de reforma e construção da nova sede do SISPREV-TO deverão ser produzidos com o software AUTOCAD, versão 2020 ou superior da AUTODESK. A escala a utilizar na representação geral, em planta, deverá atender às normas do código de Obras do município de Teófilo Otoni. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo. Os detalhes dos projetos a serem elaborados que não se enquadrem nas normas do Código de Obras local poderá ser definida pelo profissional responsável, desde que fique claramente legível quando impresso.

12.10 Os documentos técnicos relativos a cada um dos projetos executivos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

12.11 Os desenhos técnicos correspondente ao Projeto Executivo deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

12.12 Os projetos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada.

12.13 O SISPREV-TO poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do projeto; como por exemplo, as Composições que determinaram o custo de um serviço da Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Constituem obrigações da contratada:

- a. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica-ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- b. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- c. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG –  
SISPREV-TO**

**CNPJ: 05.110.612-0001/50**

**E-mail: *sisprev@yahoo.com.br***

- d. Executar os PROJETOS em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária e o Programa de Necessidades, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- e. Verificar durante a elaboração do Projeto Executivo Arquitetônico se o empreendimento necessita de licenciamento ambiental, se for necessário deve ser elaborado do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme dispõe o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981 e as legislações municipais sobre o tema e anexá-los aos projetos. Caso o objeto não caracterize como empreendimento que cause impacto ambiental ou urbanístico deverá ser criada uma declaração informando que o empreendimento não se enquadra nas atividades sujeitas ao licenciamento ambiental assinada pelo responsável técnico do Projeto Executivo Arquitetônico, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer intercorrências que possam apresentar durante a execução dos serviços relacionados a legislação ambiental.
- f. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;
- h. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos demora;
- i. Manter durante a elaboração dos projetos instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- j. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG –  
SISPREV-TO**

**CNPJ: 05.110.612-0001/50**

**E-mail: *sisprev@yahoo.com.br***

- k. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Projeto Básico, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- l. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- m. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- n. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação que seja necessária no anteprojeto arquitetônico quando for elaborado o projeto executivo arquitetônico;
- o. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- p. Manter um Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA e/ou CAU como um dos responsáveis técnicos pela execução dos trabalhos, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- q. Retirar da equipe técnica qualquer componente que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- r. Comunicar por escrito ao fiscal do contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- s. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- t. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados ou membros da equipe técnica, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- u. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato,



que serão formuladas por escrito através de e-mail;

v. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

w. A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos projetos, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

x. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição do profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

## **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **14.1 Constituem Obrigações da contratante:**

a. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

b. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

c. Liberar as áreas destinadas ao serviço;

d. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

e. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

f. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

g. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG –  
SISPREV-TO**

**CNPJ: 05.110.612-0001/50**

**E-mail: *sisprev@yahoo.com.br***

- h. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Projeto Básico.
- i. Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal do Contrato;
- j. Verificar as obrigações fiscais;
- k. Conferir as obrigações financeiras;
- l. Aplicar sanções administrativas contratuais;
- m. Notificar a CONTRATADA do recebimento definitivo dos serviços prestados, após a averiguação de toda a documentação técnica a qual a contratada se propôs a elaborar;

## **15 DOTAÇÃO**

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**Ficha Dotação: 1743**

**Orgão: 03–AUTARQUIA - SISPREV**

**Unidade Orçamentária: 03.01–INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**Programa de trabalho: 03.01.01.09.122.0001.5001 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS.**

**Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Fonte de Recurso: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.**

**Código Aplicação: 0000 – NÃO INFORMADO.**

## **16 MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 Para efeitos de pagamento só serão considerados os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com a planilha orçamentária e memorial descritivo deste Projeto Básico.

16.2 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das medições emitidas pela CONTRATADA com base nos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Projeto Básico.

16.3 O pagamento das medições dos serviços estão condicionadas:

16.3.1 À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.), com exceção de projetos que não necessitem de aprovação em órgãos que poderão ser pagos com aprovação do fiscal;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG –  
SISPREV-TO

CNPJ: 05.110.612-0001/50

E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)

16.3.2 A apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica de todos os projetos, planilhas e demais documentos.

16.3.3 O prazo para execução e entrega do serviço será de 3 meses contados a partir da data de emissão da ordem de serviço. Para efeito de pagamento de parcelas devidas, será considerada a conclusão final dos serviços relativos ao valor global do contrato.

16.3.4 A medição de entrega de cada serviço estará associada à entrega em formato PDF dos serviços considerados necessários na etapa.

16.4 O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas.

16.4.1 Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto no item 19.4 será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

16.4.2 Havendo atraso no pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \mid I = (6/100)/365 \mid I = 0,00016438$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

16.5 A liberação do processo da medição inicial ficará vinculada à entrega:

16.5.1 Da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA/MG e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, no CAU/MG, dos serviços;

16.5.2 Da apresentação da documentação relacionada no item 8 deste Projeto Básico;



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG –**  
**SISPREV-TO**  
**CNPJ: 05.110.612-0001/50**  
**E-mail: *sisprev@yahoo.com.br***

16.5.3 Da apresentação do Certificado de Matrícula junto ao INSS, para os serviços em referência.

## **17 DAS NORMAS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1 Durante a execução dos trabalhos a FISCALIZAÇÃO fará recomendações de adequações e/ou correções dos projetos a serem entregues, dando ciência das mesmas à CONTRATADA, para o recebimento definitivo dos mesmos quando da conclusão dos trabalhos.

17.2 Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços previstos para o Projeto, a CONTRATADA fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto desta licitação.

17.3 Os projetos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias corridos para análise, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

17.4 A entrega dos Projetos físicos se dará na atual Sede do SISPREV-TO, situada na Avenida Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, Teófilo Otoni – CEP: 39.800-013.

## **18 PRAZO DE VIGÊNCIA**

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

## **19 SANÇÕES**

19.1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato por culpa do contratado, o Órgão Gerenciador poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Órgão Gerenciador e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG –  
SISPREV-TO

CNPJ: 05.110.612-0001/50

E-mail: *sisprev@yahoo.com.br*

contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I. Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta da contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II. Multa - Deverá observar os seguintes limites máximos:
  - a. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.
  - b. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, contrato, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
  - c. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, Contrato pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, por prazo definido no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Teófilo Otoni/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG –  
SISPREV-TO**

**CNPJ: 05.110.612-0001/50**

**E-mail: *sisprev@yahoo.com.br***

§1º – O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§2º – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§3º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Teófilo Otoni-MG, 21 de dezembro de 2023.

---

**Solange Lopes de Miranda Fernandes**

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Teófilo Otoni.